



Governo do Estado de Rondônia

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Comissão Especial de Licitação Sede Administrativa da PGE - CELP

ANEXO XI DO EDITAL

Modelo de Garantia - Fiança

ORGANIZAÇÃO
Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL



Governo do Estado de Rondônia

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Comissão Especial de Licitação Sede Administrativa da PGE - CELP

ANEXO XI - Modelo de Garantia - FIANÇA

PAPEL TIMBRADO DO BANCO EMISSOR

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº/2022

1. Pela presente Carta de Fiança, o Banco, com sede em....., CNPJ/MF n....., por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante ao GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. , órgão da administração direta do Estado de Rondônia, com sede no Palácio Rio Madeira, Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho, RO, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da LICITANTE, com sede em....., CNPJ/MF n., da importância de R\$......, correspondente a do valor do Contrato/investimentos para a ETAPA DE OBRAS decorrente da licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

2. Por força da presente fiança e em consonância com o Edital/Contrato n....., obriga -se este Banco a pagar ao Governo do Estado de Rondônia, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

3. Esta Carta de Fiança, vigorará pelo prazo de () meses corridos, ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa Afiançada mediante o referido Contrato.



Governo do Estado de Rondônia

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Comissão Especial de Licitação Sede Administrativa da PGE - CELP

4. Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

5. Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA se ver compelido a utilizar os mecanismos de resolução de conflitos previstos no Contrato n. ou mesmo ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.

6. Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

..... (.....), de 2022.

(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)